

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 17 de maio de 2024

08 Páginas / Ano 8 / Edição nº 797



LEIS

LEI nº. 2997/2024

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para o pagamento referente ao Rátioc e Regulação para adesão ao CISPAR (Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná) e ORCISPAR (órgão Regulador do CISPAR), no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e, em, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial, para o pagamento referente ao Rátioc e Regulação para adesão ao CISPAR (Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná) e ORCISPAR (órgão Regulador do CISPAR), no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

30.000	SAMAE	IDUOSO/GRUPO/FONTE	VALOR (R\$)
30.001	Divisão de Manutenção de Administração Geral		
17.122.0024.2.095	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rátioc		
3.3.71.70.00.00	Rátioc para Participação em Consórcio Público	03076	34.000,00
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03076	71.000,00
Total da Suplementação			105.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Orçamentos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
03076	Recursos Ordinários Livres	105.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2866, de 02 de agosto de 2021 (PPA 2022- 2025).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 528/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05669/2024,

25/03/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP, é responsável pelos sistemas que controlam os processos, além de realizar coletas e pesquisas de no setor de compras públicas,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, senhora **TAMYRIS DA SILVA CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.623-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.769-78, matriculada sob nº. 6.835, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 529/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05776/2024,

25/03/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Técnico de Informática, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela coordenação do Setor de Processamento de Dados da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de Técnico de Informática, senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.696-3 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.169-30, matriculado sob nº. 7.993, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 530/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06078/2024,

25/03/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriutária II, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, irá responder pela função de Controle de Registro e Documentação de Patrimônios Móveis e Imóveis do Departamento de Patrimônio;

Considerando, que irá responder pela manutenção de informações junto ao Portal da Transparência e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de Escriutária II, senhora **VASTI GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.737-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.939-20, matriculada sob nº. 1.741, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 449/2022.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 531/2024

Súmula: Estabelece a forma de amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio Previdência Social - RPPS, do Município de Jaguariáiva/PR, e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e à vista do disposto no art. 67, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, em especial o estabelecido nos artigos 53 e 54, da Lei Municipal nº 2913/2022, com base no Ofício nº 061/2024 IPASPMJ, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05781/2024,

DECRETA

Artigo 1º. A amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do município de Jaguariáiva/PR, no exercício de 2024 será realizado através de aporte financeiro, no valor de **R\$ 3.878.172,30** (três milhões e oitocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme resultado da avaliação atuarial, relativa à data base de 31/12/2023, elaborado pela empresa Actuary Serviços Atuariais.

Artigo 2º. A amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do município de Jaguariáiva/PR, para o presente e subsequentes exercícios será feito através de aportes financeiros anuais, conforme resultado da avaliação atuarial, relativa à data base de 31/12/2023, elaborado pela empresa Actuary Serviços Atuariais, a saber:

ANO	APORTE ANUAIS
31/12/2023	-
2024	3.878.172,30
2025	4.744.490,63
2026	4.791.935,54
2027	4.898.128,34
2028	4.947.109,62
2029	4.996.090,91
2030	5.045.072,19
2031	5.094.053,47
2032	5.143.034,76
2033	5.192.016,04
2034	5.240.997,32
2035	5.289.978,61
2036	5.338.959,89
2037	5.387.941,17
2038	5.436.922,46
2039	5.485.903,74
2040	5.534.885,02
2041	5.583.866,31
2042	5.632.847,59
2043	5.681.828,87
2044	5.730.810,16
2045	5.779.791,44
2046	5.828.772,72
2047	5.877.754,01
2048	5.926.735,29
2049	5.975.716,57
2050	6.024.697,86
2051	6.073.679,14
2052	6.122.660,42
2053	6.171.641,71
2054	6.220.622,99
2055	6.269.604,27
2056	6.318.585,56
2057	6.367.566,84
2058	6.416.548,12
2059	6.465.529,41
2060	6.514.510,69
2061	6.563.491,97
2062	6.612.473,26
2063	6.661.454,54
2064	6.710.435,82
2065	6.759.417,11

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 532/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

ASSINATURA ELETRÔNICA



07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
1.002 Manutenção dos Próprios Municipais

121 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	111.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal	
133 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	100.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

194 3.3.90.39.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	200.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	
217 3.3.90.30.00.00.00 104 Material de Consumo	20.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.060 Manutenção da Clínica Veterinária Municipal

283 3.3.90.30.00.00.00 498 Material de Consumo	12.500,00
2.065 Manutenção das Unidades Básicas	
305 3.3.90.30.00.00.00 498 Material de Consumo	10.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
332 3.3.90.30.00.00.00 303 Material de Consumo	276.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.006 Pagamento de Indenizações e Restituições

427 4.4.90.93.00.00.00 750 Indenizações e Restituições	118.000,00
--	------------

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	211.000,00
104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	220.000,00
303	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	276.000,00
750	Aquisição de Retrosscavadeira 920902/21	118.000,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
498	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ	22.500,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 10 de maio de 2024.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 533/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR

51 3.1.90.16.00.00.00 9000 Outras Despesas Variáveis	42.000,00
--	-----------

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.049 Manutenção do Transporte Escolar

231 3.3.90.39.00.00.00 127 Outros Serviços Pessoa Jurídica	2.800,00
--	----------

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

306 3.3.90.39.00.00.00 518 Outros Serviços Pessoa Jurídica	1.000,00
--	----------

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
9000	Honorários Advocáticos	42.000,00
127	Transporte Escolar Estadual	2.800,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviço	1.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 534/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06150/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que a foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação dos processos da documentação exigida pela Vigilância Sanitária da 3ª Regional, além dos processos de manutenção corretiva e preventiva do HCL - Hospital Carolina Lupion,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora **GABRIELA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.966-3 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-80, matriculada sob nº. 8.003, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 535/2024

Súmula: Institui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05849/2024 e 06237/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído, o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS**, pelo período de 02 (dois) anos, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Representantes do Poder Executivo:

o Titular: **JACKSON LUIS FARIA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.748-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-94;

o Suplente: **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.135-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.809-00;

o Titular: **LÚCIA ELENA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.395-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-15;

o Suplente: **MÁRCIA JOSELENE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.734-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-82.

• Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

o Titular: **ANA PAULA VALGAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da

Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.681-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-50;

o Suplente: **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.850-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-77.

• Representantes das Diretoras das Escolas Públicas:

o Titular: **FRANCELI SCHULTZ MAINARDES**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.802-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-05;

o Suplente: **EDILAINE DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.268-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.729-68.

• Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

o Titular: **FELIPE HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.514-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.789-43;

o Suplente: **SANDRA CRISTINA DE SOUSA BAERREIRO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.256-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-96.

• Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

o Titular: **CAMILA SKAVINSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.451-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-71;

o Suplente: **BRUNA VALÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.089-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.409-03;

o Titular: **VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.209-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-84;

o Suplente: **KARINA PEREIRA**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.324-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-90.

• Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

o Titular: **FELIPE DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.935-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-24;

o Suplente: **TABATA LARYSSA WOELLNER PUGSLEI**, brasileira, solteira, Estudante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.572-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-05;

o Titular: **JOAO PEDRO VAZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.436-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-03;

o Suplente: **KAUÁ DRIDES VIDAL**, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.943-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.419-02.

• Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)

o Titular: **RAQUEL BAPTISTA DE ARAÚJO DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.994-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-95;

o Suplente: **ADRIANE BRONGUEL VAZ**, brasileira, casada, servidora pública estadual com cargo em provimento efetivo de Assistente de Município, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.982-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.529-04.

• Representantes do Conselho Tutelar:

o Titular: **DANUTA KOJO MACHADO**, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.992-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-63;

o Suplente: **CRISTINA ALFERES**, brasileira, divorciada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.282-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-87.

• Representantes das Escolas do Campo:

o Titular: **MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.022-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-19;

o Suplente: **SIMONE SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.360-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-41.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto nº. 208/2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETO n.º 536/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 06/03/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 02906/2024, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob n.º 4.143, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 540/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 19/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05343/2024, à senhora **FRANCIELE ALVES CARNEIRO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob n.º 6.285, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.267-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.089-47.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 541/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 24/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05447/2024, à senhora **EDINA DE FATIMA XAVIER DA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 4.901, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.330-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.179-43.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 542/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 23/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05449/2024, à senhora **ANA CAROLINA BLUM**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 5.672, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.728-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.839-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 543/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 25/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05530/2024, à senhora **JANICE TOMAZ DE MIRANDA PEDROSO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 5.710, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.054-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.889-75.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 544/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 25/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05532/2024, à senhora **JOSILAINÉ SOUZA FRANÇA DE CAMARGO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob n.º 5.227, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.930-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.049-77.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 545/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 25/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05542/2024, à senhora **JOCELIA DO CARMO CERCONDE**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Radiologia, matriculada sob n.º 3.217, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.883-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.289-47.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 546/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 29/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05553/2024, à senhora **AMANDA GONÇALVES MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 4.905, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.239-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.759-44.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 539/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 23/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05328/2024, à senhora **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**, servidora com cargo em provimento efetivo de Dentista, matriculada sob n.º 996 e 2.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.363-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.909-07.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.



DECRETO n.º 547/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 26/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05554/2024, à senhora **AMANDA DANIELLE MACHADO DE MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob n.º 4.421, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.200-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.659-21.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 548/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 29/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05609/2024, ao senhor **SEBASTIÃO JUSTINIANO XAVIER DA SILVA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, matriculado sob n.º 7.968, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.884-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.739-20.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGURT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO n.º 549/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05622/2024, à senhora **RAQUEL BAPTISTA DE ARAUJO DE MELO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob n.º 3.609 e 4.993, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.994-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.199-95.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 550/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 30/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05654/2024, à senhora **PATRICIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, matriculada sob n.º 4.989, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.644-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.079-02.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 551/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29/04/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05674/2024, à senhora **KATIA ADRIANA DE SOUZA MELO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 5.811, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.845-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.379-05.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 552/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 03/05/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05790/2024, à senhora **SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 5.720, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.878-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.589-72.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 553/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 05869/2024, à senhora **JOSIANE APARECIDA XAVIE DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Zelador, matriculada sob n.º 87, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.558-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.709-10.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 554/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA BÁSICO**, a Senhora **CANDIDA LUCIA FERREIRA GUMARAES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.466-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.689-04, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 2868/2021.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 553/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**.

A **PREFEITA DE JAGUARIÁIVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no art. 63 da Lei Municipal n.º 2.913/2022, c/c art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal n.º 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º 04597/2024,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal n.º 2037/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaguariáiva, a servidora **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.459-00, ocupante do cargo público de Auxiliar de Ensino, sob matrícula n.º 332, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal n.º 2037/2009 serão integrais, à razão de **R\$ 1.920,32** (um mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) por mês, totalizando **R\$ 23.043,84** (vinte e três mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público n.º 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação n.º 022/2023 para que no período de **17 a 27 de maio de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: MUSEÓLOGO			
CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3º	FLAVIA FERREDES TORRES	13069	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMOEL E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE LUIZ FERNANDO DOS SANTOS E DEVIDO PERÍODO DE FÉRIAS DE LISTA DE FÉRIAS SANTOS MYER

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL			
CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
13º (FINAL DE LISTA)	ALESSANDRA DA SILVA GEFUNI	13622	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMOEL DEVIDO EXONERAÇÃO DE JENIFER TONELLO PARES MIRANDA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE LARISSA DE CASTILHO AVILA FERREIRA

CARGO: TURISMOLOGO			
CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	NEISE FREITAS DIAS	10947	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETMA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 17 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: Aquisição de Veículos 0 KM tipo Picape.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 20 de maio de 2024, às 09h30min do dia 04 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 04 de junho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de junho de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com.br/portal/jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/

Maiores informações: e-mail: comprasjaq@gmail.com. Jaguaraiáiva, 16 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E PODA DE ESPAÇOS VERDES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E COLETA DE RESÍDUOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 CONTRATADA: AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.647.297/0001-11 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 825.413,35

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.390/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/2023 CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DOS SEGUINTE ITENS:

- PARATI 1.6- ANO 2010/2010 - PLACA AZO-1592 - CHASSI 9BWGB05WAP091772 - RENAVAL 208150803 - TOYOTA YARIS XL - ANO 2023/2023 - PLACA SEE-2H91 - CHASSI 9BRBC3F38P224723 - RENAVAL - 1338859819.

VALOR TOTAL ADITADO R\$ 2.235,16 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) MANTENDO-SE A PROPOSTA ORIGINAL BEM COMO AS CLÁUSULAS JÁ PACTUADAS.

JAGUARIAÍVA, 16 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2022 CONTRATADA: COLINA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.253.341/0001-16

NATUREZA DO ADITIVO

- a) PRORROGAR POR 6 MESES A VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM EFEITOS PARTIR DE 26/04/2024 ATÉ 26/10/2024. b) REALIZAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR CONTRATUAL PELO ÍNDICE INPC - IBGE, A PARTIR DE 26/04/2024.

JAGUARIAÍVA, 16 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DE ADITIVO 6º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.555/2021 CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 16.898.125/0001-10

NATUREZA DO ADITIVO

ACRESCER SOBRE O VALOR UNITÁRIO/MÊS DE R\$3.566,07, ESTE DESCRITO NO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.555/2021, O PERCENTUAL DE 11,89% PARA FINS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL CORRESPONDENTE AO NOVO VALOR UNITÁRIO/MÊS CONTRATUAL DE R\$3.990,08 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

JAGUARIAÍVA, 10 DE MAIO DE 2024



IPASPMJ

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo de dispensa nº 04/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para os participantes do curso de preparação à certificação pré-gestão. Empresa contratada: Hotel 3 Iêdes Ltda (Hotel San Juan) - CNPJ 78.756.483/0001-46. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Ratificação. Presidente executivo do IPASPMJ, Hissashi Umezu.

Hissashi Umezu Presidente Executivo IPASPMJ Decreto nº 004/2021

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo de dispensa nº 05/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break para os participantes do curso de preparação à certificação pré-gestão. Empresa contratada: Vira Festa Salgadinhos, inscrita no CNPJ nº 0 n° 39.232.422/0001-28. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais). Ratificação. Presidente executivo do IPASPMJ, Hissashi Umezu.

Hissashi Umezu Presidente Executivo IPASPMJ Decreto nº 004/2021

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo de dispensa nº 06/2024. Objeto: Contratação de empresa responsável pela troca do telhado da sede do IPASPMJ. Empresa contratada: MAURÍCIO LEAL GARÇA, CNPJ Nº 36.731.940/0001-06. Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 7.579,25 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Ratificação. Presidente executivo do IPASPMJ, Hissashi Umezu.

Hissashi Umezu Presidente Executivo IPASPMJ Decreto nº 004/2021



SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PREDIAIS EM GERAL, DESTE SAMAE, COMO MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE FORÇA E CONTROLE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PAINÉIS PARA MOTORES.

EMPRESA VENCEDORA: RIVAIR DE MIRANDA LTDA C.N.P.J. 29.337.048/0001-82 VALOR TOTAL: R\$ 82.100,00

Jaguariáiva, em 17 de Maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS E TAPA BURACOS EM (CBUQ), LAJOTAS SEXTAVADAS, POLIEDROS IRREGULARES E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Descritos no Edital e anexo I. 3) Abertura de Licitação: 28/04/2024 às 09:00h 4) Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 28/04/2024 às 08:30h do dia 10/05/2024. 5) Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 10/05/2024 6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140. O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bllcompras.org.br Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiáiva PR, telefone (43) 3535-1578/3535-9219.

Nei Aparecido Camilo Pregoeiro do SAMAE Jaguaraiáiva, 17 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS E TAPA BURACOS EM (CBUQ), LAJOTAS SEXTAVADAS, POLIEDROS IRREGULARES E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Descritos no Edital e anexo I. 3) Abertura de Licitação: 03/06/2024 às 09:00h 4) Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 17/05/2024 às 08:30h do dia 03/06/2024. 5) Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 03/06/2024 6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140. O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bllcompras.org.br Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiáiva PR, telefone (43) 3535-1578/3535-9219.

Nei Aparecido Camilo Pregoeiro do SAMAE Jaguaraiáiva, 17 de maio de 2024.



CÂMARA

LEI nº. 2998/2024

EMENTA: Estabelece prioridade na marcação de cirurgias ou procedimento com solicitação de biópsia em pacientes com suspeita de neoplasias nos estabelecimentos de saúde pública do município de Jaguaraiáiva-PR.

AUTORIA- Vereadora Juliana de Almeida Langer

"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Art. 1º Fica instituída a prioridade na marcação de cirurgias ou procedimentos com solicitação de biópsia em pacientes com suspeita de neoplasias, que deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, nos estabelecimentos de saúde pública do município de Jaguaraiáiva - Estado do Paraná, ou instituições privadas conveniadas.

§ 1º Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da biópsia.

§ 2º A indicação para a realização da biópsia e a justificativa da suspeita de neoplasia, deverão constar expressamente na solicitação identificada pelo CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente.

§ 3º Na solicitação deverá constar a assinatura e número do CRM (Conselho Regional de Medicina).

Art. 2º As consultas para os pacientes com suspeita de neoplasia deverão ser agendados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da devida solicitação.

Art. 3º Os demais exames de diagnóstico deverão ser agendados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e o resultado deverá sair no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 16 de maio de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Vereador Presidente

LEI nº. 2999/2024

EMENTA: Altera a denominação de um trecho da Rua BAHIA, no Bairro Jardim Capivari, no Município de Jaguaraiáiva-PR.

AUTORIA- Conjunta dos Vereadores

"A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Art. 1º Altera um trecho da Rua Bahia, compreendido entre a Avenida Governador Paulo da Cruz Pinheiro e a Rua Carlos Koopovic, no Bairro Jardim Capivari, no Município de Jaguaraiáiva, Paraná, a qual passará ter a seguinte denominação: "RUA LUIZ DAGOBERTO AMARAL", conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 16 de maio de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Vereador Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 07/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 307-A, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, do qual possui a seguinte redação: "Art. 307-A. Dentro da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, será permitido a criação da "Procuradoria da Mulher", que terá como competência garantir a participação das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal";

Considerando o Parágrafo único, do art. 307-A, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, do qual possui a seguinte redação: "A criação da "Procuradoria da Mulher", bem como suas disposições regulamentares, se dará por meio de Resolução da Mesa Executiva.;"

Considerando a Resolução nº 01, de 8 de maio de 2024, que tem por ementa "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaguaraiáiva-PR, e dá outras providências.;"

Considerando o artigo 6º, da Resolução nº 01, de 8 de maio de 2024, que trata sobre a nomeação imediata da procuradora;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a função de PROCURADORA DA MULHER, de acordo com o artigo 307-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva c/c Resolução Legislativa nº 01, de 8 de maio de 2024.

Art. 2º As nomeações ocorrerão por meio de Portaria, nos termos dos §§ 1º e 2º, e do caput do artigo 2º, da Resolução Legislativa nº 01, de 8 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Vereador - Presidente



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Processo Dispensa de Licitação Nº 4/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

Contratado:

Table with 4 columns: Participante/Vencedor, Valor R\$, Valor R\$ por extenso, Condições de pagamento. Includes J. D. CARDOZO - EMBALAGENS and M. L. REETZ - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, chá e açúcar)

VALOR GLOBAL R\$ 4.846,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO - 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Jaguariáiva, 15 de maio de 2024

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR Vereador-Presidente



Data de criação do documento: 15/05/2024 às 15:42:15

Assinantes

José Marcos Pessa Filho

Assinou em 15/05/2024 às 15:43:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ODY EWO QPL YZN

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA and DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, phone, address, and process details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.132/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8/2024
b) Nr. Licitação: 4/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/05/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar)

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like coffee, sugar, and tea.

Summary table for participants: JAGUIRIÁIVA - EIRELI and M. L. REETZ - EIRELI, showing total values.

Table for authorization of emission: Destinação da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes 'Manutenção do Poder Legislativo'.



Jaguariáiva, 15/05/2024. Assinatura do Responsável: JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Data de criação do documento: 15/05/2024 às 13:49:34

Assinantes

José Marcos Pessa Filho

Assinou em 15/05/2024 às 13:51:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

D61 G9D J00 ZG8

PORTARIA Nº 09/2024.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o art. 307-A, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva, do qual possui a seguinte redação: "Art. 307-A. Dentro da Câmara Municipal de Jaguariáiva, será permitida a criação da "Procuradoria da Mulher", que terá como competência garantir a participação das vereadoras nas atividades da Câmara Municipal";

Considerando a Resolução nº 01, de 8 de maio de 2024, que tem por objeto "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaguariáiva-PR, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Legislativo nº 07, de 16 de maio de 2024;

Considerando que a Vereadora Verli Ribas Gonçalves possui interesse em representar este Legislativo Municipal na qualidade de Procuradora da Mulher até o término deste segundo biênio;

RESOLVE: -

Art. 1º Nomear a VEREADORA VERLI RIBAS GONCALVES, já devidamente qualificada neste Legislativo Municipal, na função de PROCURADORA DA MULHER, de acordo com o artigo 307-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva e o Resolução Legislativa nº 01, de 8 de maio de 2024, nos termos dos §§ 1º e 2º, e do caput do artigo 2º, da Resolução retromencionada.

Art. 2º Esta nomeação se findará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRAM-SE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 17 de maio de 2024.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Processo Dispensa de Licitação Nº 3/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

Contratado:

Table with 4 columns: Participante/Vencedor, Valor R\$, Valor R\$ por extenso, Condições de pagamento. Includes J. D. CARDOZO - EMBALAGENS and M. L. REETZ - EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA

VALOR GLOBAL R\$ 1.867,78 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO - 3.3.90.30.99.01 MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR Vereador-Presidente



Data de criação do documento: 06/05/2024 às 16:16:08

Assinantes

José Marcos Pessa Filho

Assinou em 06/05/2024 às 16:17:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

LEM VDN 37Y MNQ

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA and DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, phone, address, and process details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.132/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2024
b) Nr. Licitação: 3/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA

Table with 5 columns: Participante: J. D. CARDOZO - EMBALAGENS. Lists items like coffee filters, paper cups, and paper plates.

Table with 5 columns: Participante: M. L. REETZ - EIRELI. Lists items like coffee filters, paper cups, and paper plates.

Table for authorization of emission: Destinação da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes 'Manutenção do Poder Legislativo'.

Jaguariáiva, 06/05/2024. Assinatura do Responsável: JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Data de criação do documento: 06/05/2024 às 16:16:34

Assinantes

José Marcos Pessa Filho

Assinou em 06/05/2024 às 16:17:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente. Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7E5 0GJ 8RJ V94



CONSELHOS



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR. Trânsito Silveiro Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3383.

PORTARIA CMDCA nº. 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face dos Conselheiros Tutelares JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA e CRISTINA ALFERES.

O CMDCCA de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e Lei Municipal nº. 2.743/2018 - que dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município,

Resolve,

Artigo 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA, conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob nº. XXXXXX-489-72 e CRISTINA ALFERES, conselheira tutelar, inscrita no CPF SOB nº XXXXXX-209-87, tendo em vista a conclusão da sindicância contida no protocolo geral nº 9094/2023, sendo a comissão composta por

o ANELISE JULIANI DOS SANTOS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo provimento efetivo de enfermeira, inscrita na matrícula sob nº. 4.120, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX870-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-779-30.

o ROZILDA DA SILVA XAVIER, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de agente administrativo, inscrita na matrícula sob nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX404-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-469-79.

o MARIANA FARIA NEJAIM DE RESENDE, brasileira, convivente, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de nutricionista, inscrita na matrícula sob nº. 6.495, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX185-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-656-43.

o TÂNIA GEMMA MARODIN ASSIS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de professora, inscrita na matrícula sob nº. 1.041, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX106-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-989-15, para cargo suplente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARIÁIVA - PR. Praça Isabel Branco e Silva, s/n - Fone: (43) 3535-5812. Cmsajaguariáiva@hotmail.com

Resolução 03/2024

Súmula: Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no PMAS referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação extraordinária realizada em 14/05/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no PMAS referente ao ano de 2023, conforme a ata nº 309.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Everton Eduardo Araújo Praxedes, Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9323.

Resolução 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2024, conforme ata 383.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Abertura de Inscrição para o Programa Família Acolhedora, conforme abaixo:

A partir dessa data fica aberta as inscrições para as famílias interessadas em fazer a inscrição no Programa da Família Acolhedora no Município de Jaguaraiava.

1 - DA INSCRIÇÃO:

- As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas no anexo ao CREAS, situado a Rua Capivari, 384, Cidade Alta, telefone (43) 3535-9387, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 17:30h, por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço e apresentação dos seguintes documentos:

2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia da Carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento se for o caso, de todos os membros da família;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;

3 - DOS REQUISITOS:

- Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:
- Não estar respondendo a processo judicial, criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
 - Ter moradia fixa no Município há mais de um ano;
 - Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
 - Ter idade de, no mínimo, 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
 - Não fazer uso de álcool ou outras drogas;
 - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
 - Não apresentar problemas com a Justiça e Conselho Tutelar;
 - Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada;
 - Gozar de boa saúde;
 - Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito)anos que vivem no lar;
 - Apresentar parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, envolvendo todos os membros da família, através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, observação das relações familiares e comunitárias e demais técnicas que os técnicos da Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora entenderem como pertinentes.
 - Os candidatos serão submetidos à avaliação psicossocial.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

- Estão impedidos de fazer a inscrição no Serviço de Família Acolhedora:
- Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança/ou adolescente que necessite de acolhimento;
 - Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa/ou entorpecentes;
 - Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso;
 - Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

5 - DAS RESPONSABILIDADES:

- Caberá a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, através da equipe técnica da Família Acolhedora:
- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
 - Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;
 - Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com estas;
 - Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por, no mínimo, 06 (seis) meses;

5.2 - Caberá a Família Acolhedora as seguintes atribuições:

- Disponibilidade afetiva emocional;
- Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;
- O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta e estabilidade emocional;
- Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;
- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
- Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;
- Comunicar a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

6 - DO DESLIGAMENTO:

- A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar ao Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social para que se proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito.
- A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada

falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado.

7 - DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:

7.1 - Primeira Etapa - Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

- Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa, os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.3 - Quarta Etapa - Capacitação: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

§1º - A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

8 - DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

8.1 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido.

8.2 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, através do processo de adoção.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 2652/2017, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

9.3 As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.

9.4 Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

9.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.6 Crianças e adolescentes acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão todo o suporte da Rede de Proteção seja nos aspectos educacionais, de saúde ou em outras demandas das quais necessitarem.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaraiava/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 5 de março de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano referente ao repasse: Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância. Período de Prestação: 2º semestre de 2023, conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 010/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Período de Prestação: 2º semestre de 2023, conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 011/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo ao CMDCA. Período de Prestação: 2º semestre de 2023, onde o recurso já foi utilizado integralmente anteriormente, conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 012/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Período de Prestação: 2º semestre de 2023, conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 013/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo para Fortalecimento de Qualificação Profissional para adolescentes. Período de Prestação: 2º semestre de 2023, conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-9363.

Resolução 014/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, onde o recurso já foi utilizado integralmente anteriormente. Período de Prestação: 2º semestre de 2023, conforme ata 383.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.

